



**EDIÇÃO ESPECIAL**  
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do  
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 de setembro de 2018 \* nº Especial \* Pág. 001/002

## ATOS DO PREFEITO

**DECRETO Nº 9.212 /2018, 21 de setembro de 2018.**

**ESTABELECE O PROCEDIMENTO DE CONVERSÃO DOS VALORES DEVIDOS DE OUTORGA ONEROSA EM OBRAS PÚBLICAS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ART 56 "E" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 60, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no Art. 115 da Lei Complementar nº 054 de 23 de dezembro de 2008:

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em consonância com o art. 56-E, da Lei Complementar nº 054, de 23 de dezembro de 2008, e com as disposições da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1992, a conversão dos valores devidos da outorga onerosa em obras públicas de interesse social, a serem executadas mediante requerimento do interessado, desde que equivalentes e compatíveis ao valor cobrado pela licença de construir acima do índice de aproveitamento básico.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser realizado pelo interessado ou por seu representante e dirigido à Diretoria de Controle Urbano da Secretaria de Planejamento, unicamente após a definição, pelo Setor de Cálculo respectivo, do valor devido pelo interessado a título de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 2º Em conformidade com o art. 56-F da Lei Complementar nº 054, de 23 de dezembro de 2008, na hipótese do valor da obra pública superar o valor da contrapartida calculada em espécie, o valor excedente poderá ser utilizado pelo beneficiário para o pagamento de outras outorgas onerosas.

§1º O valor excedente não será objeto de restituição, compensação ou qualquer outra forma de transação que não se dê exclusivamente quanto a valores devidos a título de outorga onerosa.

§2º O prazo para a utilização do valor excedente pelo interessado para o pagamento de outras outorgas onerosas será de 05 anos, contados da assinatura do termo de transação de conversão dos valores de outorga em obras.

§3º O crédito relativo ao valor excedente poderá ser cedido pelo beneficiário a terceiros, no prazo máximo de 05 anos, desde que para uso exclusivo do pagamento de outras outorgas onerosas do cessionário, e expressamente autorizado pelo Município de João Pessoa.

§4º Caso o valor da outorga onerosa seja superior ao valor da obra pública, sempre que

possível, poderá ser realizado mais de um lançamento, sendo um lançamento pelo valor correspondente ao valor da obra que será efetivamente extinto, e o(s) demais lançado(s) pelo valor excedente.

§5º O valor correspondente ao lançamento excedente de que trata o §4º deste artigo poderá ser objeto de nova conversão ou adimplido em espécie, nos termos do art. 56 G, V, da Lei Complementar nº 54/2008.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento responsável por firmar Termo de Transação de Conversão dos Valores de Outorga Onerosa em Obras com o particular interessado, após aprovação da proposta.

§1º Deverá constar, no mínimo, do instrumento de transação:

I – a sua irretroatividade;

II – as penalidades em razão de atraso injustificado no cronograma estabelecido para a obra objeto da conversão ou sua inexecução, parcial ou total, podendo ensejar a aplicação de multa, bem como a possibilidade de inscrição na dívida ativa do valor total devido a título de outorga onerosa, execução forçada da obrigação e revogação do alvará de construção;

III – as obrigações do particular em favor da Administração Pública, em especial a obrigação de reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da administração municipal;

IV – a responsabilidade do particular pelos danos causados diretamente à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da administração municipal;

V – a responsabilidade do particular pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução da obra, não onerando a administração municipal quaisquer ônus sob quaisquer títulos, que, por via administrativa ou judicial, sua inadimplência, com referência a esses encargos possa transferir quanto à responsabilidade de pagamento ou, ainda onerar a obra objeto da conversão;

VI – a responsabilidade do particular quanto a todas as licenças, certidões e alvarás, de qualquer natureza, necessários à execução da obra.

§2º Deverá constar do instrumento de transação a valor atualizado objeto da conversão em obra, o qual, a partir da assinatura do contrato, permanecerá inalterado, sem correção monetária e juros, desde que seja devidamente cumprido o cronograma estabelecido e entregue pelo particular a obra objeto da conversão em sua integralidade.

§3º Em caso de inadimplemento do contrato pelo particular, ainda que parcial, contar-se-ão os juros de mora e correção monetária relativos a todo o período anterior e posterior à assinatura do instrumento de transação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento publicará, periódica e obrigatoriamente, a relação de obras públicas de interesse social que poderão ser executadas pelos devedores de outorgas onerosas, com seus respectivos valores, de forma a receber propostas de particulares quanto ao interesse na realização das obras e posterior celebração da transação de conversão.

§1º Caberá à Secretaria de Planejamento providenciar a elaboração de projetos pelos setores técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipais, acompanhados do cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilhas de cálculo do BDI, planilha orçamentária, projetos e plantas baixa, bem como quaisquer outras exigências utilizadas para a contratação de obras públicas pelo Município.

§2º. Todas as obras objeto de conversão da Outorga Onerosa deverão atender as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 5º Ficam os setores de fiscalização dos órgãos da administração direta e indireta, quando a fiscalização da obra for de sua competência, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização das obras objeto de termo de transação de outorga onerosa, devendo, para tanto, constar do instrumento legal a intervenção do respectivo Secretário titular ou adjunto.

Parágrafo único. Ao término da obra, o órgão da administração direta ou indireta responsável por sua fiscalização ficará obrigado a remeter o Termo de Recebimento, juntamente com o relatório fotográfico da obra, à Secretaria de Planejamento, para formalização do processo de quitação da dívida junto à Secretaria Municipal da Receita.

Art. 6º O processo de quitação de outorga onerosa a ser encaminhado à Secretaria da Receita pela Secretaria de Planejamento deverá conter, no mínimo, os documentos abaixo transcritos:

- I - ofício da Secretaria de Planejamento, solicitando a baixa do valor referente à dívida de outorga onerosa;
- II - requerimento de conversão elaborado pelo interessado;
- III - termo de transação firmado junto à Secretaria de Planejamento;
- IV - projetos e anexos a que se refere a obra;
- V - Termo de Recebimento de Obra ou Termo de Quitação da Obra, emitido pelo órgão da administração direta ou indireta competente.

Art. 7º Após a formalização do processo administrativo pela Secretaria de Planejamento, este deverá ser digitalizado e protocolado junto ao Setor de Triagem da Secretaria da Receita, ficando esta responsável pela baixa da outorga onerosa no sistema municipal.

Art. 8º Fica a Secretaria da Receita Municipal, após a baixa do valor referente à outorga onerosa, responsável pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Finanças, que realizará os registros, lançamentos e processamento das informações de natureza orçamentária, contábil e de controle, relacionados ao reconhecimento e extinção dos valores a receber da outorga e à incorporação da obra pública ao patrimônio do Município.

Art. 9º A carta de habite-se somente será concedida ao empreendimento cuja Outorga Onerosa tenha sido convertida em obras mediante a quitação correspondente ao valor integral da Outorga, independente da modalidade de adimplimento escolhida pelo interessado.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 21 DE 2018 DE 2018.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 857

Em, 21 de setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, LEYDIANE ARAUJO DE LIMA, inscrição nº. **10346357**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 858

Em, 21 de setembro de 2018

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AYSLA DE ALBUQUERQUE SANTANA, inscrição nº. **10313982**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Antônio Fábio S. Carneiro

Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire

Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira

Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa

Secretaria de Habitação: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Helton Rene N. Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanêa Andrade

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Paulo Roberto F. Vieira

Sec. Juventude., Esporte e Recreação: Rodrigo Fagundes F. Trigueiro

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanez

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Suprerint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instit. de Previdência do Munic.: Rodrigo Ismael da Costa Macedo

Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO  
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e  
Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 859

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ERICA PRISCILLA SANTOS SILVA, inscrição nº. **10349495**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 862

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, HOMERO MAX DE ASSIS E. SÁ, inscrição nº. **10350025**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 860

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, AMANDA SACHA PAULINO TOLENTINO ALUSTAU, inscrição nº. **10328693**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 863

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, inscrição nº. **10310880**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 861

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA, inscrição nº. **10333771**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 864

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, RAYLANNE MARCELINO SOARES DE MEDEIROS, inscrição nº. **10346664**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO**, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº 865

Em, 21 de setembro de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018 publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de janeiro de 2018 e homologado através da Portaria 932 de 16 de julho de 2018, publicado no Semanário Oficial Especial de 16 de julho de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 2018/095964 Ofício 1674/2018/GAB/SMS, de 20 e setembro de 2018.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, ANTONIO MATEUS ANDRADE DE SOUSA, inscrição nº. 10316223, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE e exercício na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – BANCÁRIOS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

SEAD

**EDITAL Nº 106 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com anexo único, para o cargo de MÉDICO, para UPA –BANCÁRIOS, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº01 de 30 de janeiro de 2018, homologado através da portaria nº 932 de 16 de julho de 2018, para posse dos referidos cargos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

**1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) ECG, acompanhado de laudo médico;
- d) Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
- e) Raio X do Torax PA, acompanhado de laudo médico;
- f) Audiometria;
- g) Exame oftomológico, realizado por médico oftomologista;
- h) Sanidade Física, realizado por medico de qualquer especialidade;
- i) Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Registro no Conselho da Classe
- j) Certificado da Especialização
- k) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas ( 2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- n) Conta bancária – Banco do Brasil;
- o) Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- p) Certidões dos setores de distribuição dos foruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- q) Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- r) As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- s) Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

3- Após a posse o servidor tem 8 (oito) dias para entrar em exercício (Lei 2.380, art. 40, Item II)



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

João Pessoa, 21 de setembro de 2018

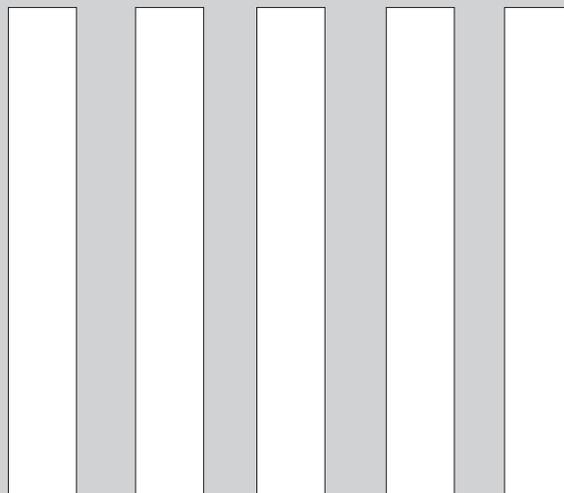
Edital de Convocação 106 /2018				
Anexo Único				
CARGO: MÉDICO - UPA - BANCÁRIOS				
ORDEM	PORTARIA	NOME	INSCRIÇÃO	Classificação
1	857	Leydiane Araujo De Lima	10346357	44
2	858	Aysla De Albuquerque Santana	10313982	45
3	859	Érica Priscilla Santos Silva	10349495	46
4	860	Amanda Sacha Paulino Tolentino	10328693	47
5	861	Eduardo Rodrigo Dos Santos Pereira	10333771	48
6	862	Homero Max De Assis E Sá	10350025	49
7	863	Jose Antônio De Oliveira Neto	10310880	50
8	864	Raylanne Marcelino Soares De Medeiros	10346664	51
9	865	Antonio Mateus Andrade De Sousa	10316223	52

João Pessoa, 21 de setembro de 2018



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA  
JÁ ESTÁ SE  
ORGULHANDO**